



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – Menor Preço por Item

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo Licitatório **Nº 006/2019**, na Modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de Material Permanente, Eletrodoméstico, Eletro Eletrônico, Copa e Cozinha para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquia**. Foram realizados contratos com entre:

A empresa **F F DE ALENCAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.165.782/0001-93** tendo como seu representante o Sr. **FELIPE RAFAEL DA SILVA MARTINS** inscrito no CPF: 852.557.692-15 e:

1. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 24.059.574/0001-01 representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, sendo o contrato Nº 037/2019 no valo de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais) pelo período de 08 de Outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019;
2. **FUNDEB – CURUÇÁ**, inscrita no CNPJ nº 24.055.584/0001-39 representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, sendo o contrato Nº 038/2019 no valo de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais) pelo período de 08 de Outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019;

Estando os contratos devidamente elaborados com base na regras com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, bem como na lei federal nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

10.520/2002 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e os Contratos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá-Pa, 08 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559